

LEI Nº.: 2.154/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) à Sra. Silvana Paes, à título de complementação da Lei nº.: 2.123/2002.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) à Sra. Silvana Paes, residente à Rua Raimundo Francisco de Moura, nº 591 - Vila Maria - Lagoa Santa/MG.

Art. 2º) A presente doação tem por objetivo complementar repasse anteriormente realizado através da Lei nº.: 2.123/2002, onde deveria ter constado o valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), no entanto, erroneamente, constou na citada Lei o valor de apenas R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único - A beneficiária irá utilizar esta doação para quitar débito referente ao custeio de passagens, de ida e volta, à cidade de Baurú, viagem essa que realizou com o filho Felipe Paes Abdala, onde o mesmo submete-se a tratamento de Reabilitação da USP.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do Ofício nº 02/03, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à situação da beneficiária.

Art.4º) Para fazer face às despesas criadas por esta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, prevista e autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.106/2002, de 08/08/2002.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL